



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Decreto nº 092/2021

De 05 de março de 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, TRAILERS, CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Poder Público, tem por obrigação fiscalizar, orientar e proteger os interesses da Municipalidade, no âmbito da segurança e incolumidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas normas básicas para o funcionamento de bares e congêneres visando medidas de controle e prevenção para enfrentamento das ações e controle do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do Município .

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da lei que instituiu o código de posturas e que compete ao Prefeito a expedição de decretos e atos normativos no âmbito do Poder Executivo; e ainda conforme orientação da PMMG para conter as medidas em proteção à saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e congêneres será de 18:00h até a 00:00h cumprindo as normas e determinações dos Decretos vigentes e da vigilância saúde e de prevenção e medidas protetivas a saúde pública dos munícipes.

Parágrafo Único – De acordo com reivindicações do comércio local será autorizada tolerância durante todas as sextas-feiras e aos sábados para o fechamento dos bares, restaurantes e similares até à 01:00h impreterivelmente para o encerramento de suas atividades.

Art. 2º - As fiscalizações nos respectivos estabelecimentos serão efetuadas pelos fiscais da municipalidade devidamente credenciados para este fim, bem como os órgãos competentes.

Art. 3. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário em especial o Decreto nº 061/2021, de 05/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 05 de março de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS